



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de equipamentos de climatização para o Espaço Show localizado no Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(65) 3622-0133
licitacoes@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 de 19



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 01/11/2024 às 08:07:36, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 01/11/2024 às 08:13:09 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22053835-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22053835-9135>



MT-PARDIC202406737

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP	5
5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	5
6. DA SUBCONTRATAÇÃO	5
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	5
9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	6
10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	6
11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO	7
12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8
13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	8
14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	8
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
17. DA GARANTIA CONTRATUAL	10
18. DO REAJUSTE CONTRATUAL	10
19. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	11
20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	11
21. DO PAGAMENTO	11
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	15
24. DA RESCISÃO	16
25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	16
26. DA MATRIZ DE RISCOS	16
27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
28. DOS CASOS OMISSOS	16
29. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	16
30. DO FORO	17
31. DOS ANEXOS	17
32. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	17
33. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	17
34. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	17





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de climatização para o Espaço Show localizado no Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (PARQUE NOVO MATO GROSSO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, COMPOSTO DE 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V/(F+N), GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (SWING), TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES COOL/AUTO/DESUMIDIFICAÇÃO/VENTILAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIANO, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A CONFORME CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UN	01
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO CASSETE 04 (QUATRO) VIAS INVERTER, COMPOSTO DE 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V/(F+N), GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (SWING), TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES COOL/AUTO/DESUMIDIFICAÇÃO/VENTILAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIANO, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A CONFORME CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UN	08
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO CASSETE 04 (QUATRO) VIAS INVERTER, COMPOSTO DE 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V/(F+N), GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (SWING), TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES COOL/AUTO/DESUMIDIFICAÇÃO/VENTILAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIANO, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A CONFORME CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UN	46
04	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, COMPOSTO DE 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V/(F+N), GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (SWING), TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES COOL/AUTO/DESUMIDIFICAÇÃO/VENTILAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIANO, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A CONFORME CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UN	03
05	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, COMPOSTO DE 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V/(F+N), GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (SWING), TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES COOL/AUTO/DESUMIDIFICAÇÃO/VENTILAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIANO, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A CONFORME CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UN	01





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 02 - EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (SEDE ADMINISTRATIVA MTPAR)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, COMPOSTO DE 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V/(F+N), GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (SWING), TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES COOL/AUTO/DESUMIDIFICAÇÃO/VENTILAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIANO, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A CONFORME CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UN	02
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, COMPOSTO DE 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V/(F+N), GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (SWING), TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES COOL/AUTO/DESUMIDIFICAÇÃO/VENTILAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIANO, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A CONFORME CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UN	01
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, COMPOSTO DE 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V/(F+N), GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (SWING), TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES COOL/AUTO/DESUMIDIFICAÇÃO/VENTILAÇÃO, FILTRO ANTIBACTERIANO, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO A CONFORME CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UN	01

- 2.2. A licitante vencedora deverá apresentar catálogos ou documentação em português comprovando que as especificações atendem ao exigido.
- 2.3. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.**
- 2.4. O fornecimento dos equipamentos será realizado em **PARCELA ÚNICA.**
- 2.5. **A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 05 dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho.**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição de sistemas de climatização destina-se ao Espaço Show, localizado no Parque Novo Mato Grosso. A compra desses equipamentos é fundamental para garantir o conforto térmico dos frequentadores, a preservação das estruturas e o cumprimento das normas sanitárias. Mato Grosso, especialmente sua capital, Cuiabá, é conhecido por temperaturas elevadas durante quase todo o ano, com verões intensamente quentes e variações de umidade.

Nessas condições climáticas, a ausência de sistemas de climatização comprometeria seriamente a qualidade dos eventos realizados no Espaço Show, bem como a experiência do público. Este local receberá grandes volumes de pessoas para shows,





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



exposições e outros eventos de grande porte, onde o conforto térmico é um requisito essencial. Sem climatização adequada, as altas temperaturas não apenas impactam o bem-estar dos participantes.

A decisão de realizar a aquisição dos sistemas de climatização, em relação aos demais empreendimentos do Parque Novo Mato Grosso, é justificada pelas características específicas do Espaço Show e pela necessidade de otimizar o cronograma do projeto. Diferentemente de outras áreas do parque, este espaço exige uma solução de climatização com maior capacidade, devido à intensa movimentação de público e à natureza dos eventos.

Além disso, a aquisição separada permite que o processo seja mais ágil, sem depender do andamento das obras em outras áreas do parque, que estão em diferentes estágios de construção. Essa estratégia assegura que os equipamentos sejam adquiridos e estejam disponíveis no momento adequado para a instalação, conforme o avanço da obra do Espaço Show.

A antecipação da aquisição também favorece a integração dos sistemas de climatização com o cronograma da construção, garantindo que não haja atrasos e que a instalação ocorra no momento certo, sem comprometer o andamento das obras ou exigir retrabalhos. O planejamento do quantitativo de equipamentos foi realizado com base em um estudo detalhado das necessidades específicas do Espaço Show, considerando o volume de público e as demandas de ventilação e climatização do local.

Assim, a aquisição separada desses equipamentos garante a facilidade na execução do projeto, permitindo a instalação no momento ideal e evitando intervenções que possam comprometer o cronograma da construção do Espaço Show.

Elucida-se a inserção do LOTE 02 neste processo, tendo em vista que a pretensão da MT Participações e Projetos S.A. (MTPar) em locar novas salas para acomodar adequadamente seus colaboradores, identificou-se a necessidade de ampliar o fornecimento de ar condicionado.

Tal expansão visa assegurar um ambiente de trabalho confortável e adequado às atividades laborais, promovendo o bem-estar e a produtividade dos colaboradores.

Assim, a inclusão de um lote específico no processo licitatório MTPAR-PRO-2024/02037 para a aquisição de condicionadores de ar faz-se imprescindível para atender à nova demanda de climatização nos espaços a serem locados.

Ademais, esta medida está em consonância com os Princípios da Economicidade e da Eficiência, ao passo que a aquisição dos aparelhos no âmbito de um processo licitatório já em andamento permite a otimização de recursos e a redução de custos administrativos.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto dos lotes 01 e 02 está organizado em itens, visando garantir a padronização dos equipamentos. Nesse formato de contratação, a empresa vencedora será responsável por fornecer equipamentos de mesma marca e modelo, garantindo uniformidade e compatibilidade técnica entre todos os itens.
- 4.2. A padronização permite uma manutenção mais eficiente, facilita o treinamento dos usuários e reduz a necessidade de múltiplos fornecedores para peças de reposição. Com isso, espera-se uma otimização na gestão de estoque e no suporte técnico, promovendo maior confiabilidade e durabilidade dos equipamentos ao de sua utilização.
- 4.3. Além disso, essa opção viabiliza economias de escala, otimizando o custo total de aquisição dos equipamentos e a eficiência na fiscalização do contrato. Com itens padronizados e objetos análogos, o acompanhamento e o controle de qualidade são facilitados, permitindo uma gestão mais rigorosa e simplificada. Esse formato também promove uma redução significativa nos custos operacionais e de manutenção, pois permite o uso de peças e procedimentos técnicos uniformes, reduzindo a complexidade logística. Ao centralizar a compra em uma única marca e modelo, a administração garante um melhor





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



custo-benefício, agilidade na execução e uma solução que favorece a sustentabilidade econômica e operacional do contrato ao longo do tempo.

5. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

- 5.1. A opção pela não reserva de cota no Lote 01 foi fundamentada na necessidade de garantir a aquisição de equipamentos com qualidade uniforme e consistente, bem como no benefício de potencializar economias de escala. Dessa forma, assegura-se que todos os itens adquiridos mantenham o mesmo padrão técnico, o que é crucial para a eficiência e integridade operacional do contrato. Ademais, ao evitar a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), busca-se preservar o caráter competitivo da licitação, promovendo a participação de fornecedores que possam oferecer as melhores condições de preço, qualidade e prazo. Essa abordagem visa não apenas à redução dos custos administrativos, mas também à simplificação no controle e manutenção dos insumos, o que se traduz em maior vantajosidade e eficiência para a administração pública. Tais pressupostos, enquadram-se na exceção em não se reservar, conforme a assente o Art. 49, inciso III da LC nº 123/2006, o qual exara;

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública** ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (grifos acrescidos).

- 5.2. Ainda no que tange a não reserva de cota, esta é uma opção que viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, tendo em vista que os objetos da presente contratação são análogos, sendo a opção mais benéfica para gestão e execução do contrato.
- 5.3. Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses insumos por meio de um único fornecedor, promovendo assim maior coesão e eficiência na gestão, garantindo assim, a qualidade e gestão integrada no fornecimento, haja vista que a responsabilidade pelos fornecimentos permanecerá por um conjunto menor de contratados.
- 5.4. Portanto, haverá ganho para a MT. Participações na economia de escala, a qual implica em um aumento de produtividade e, conseqüentemente, em uma redução de preços a serem custeados pela entidade, além disso tais insumos são fornecidos pelo mesmo ramo empresarial.

6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 6.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 6.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 6.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.





8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. As condições de participação neste certame constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 8.2. Não será permitida a participação:
- 8.2.1. de cooperativas;
- 8.2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição de bem e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
- 8.2.2. empresas reunidas em consórcio;
- 8.2.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 8.2.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 8.2.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 8.2.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de aquisição de bem comum, que pode ser fornecido por empresa nacional.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 9.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual n° 605/2018.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

- 10.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 10.2. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 10.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 10.2.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 10.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 10.3. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 10.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

11. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e.
- 11.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do Lote, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)", referente à soma do valor global do ITEM.
- Nota Explicativa:** O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global do item, sendo este o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.*
- 11.3. As propostas cadastradas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 11.4. A licitante detentora da melhor proposta na fase da disputa de lances deverá apresentar, após convocação do Agente de Licitação;
- 11.4.1. proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 11.4.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 11.4.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 11.4.1.3. prazo de entrega;
- 11.4.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 11.4.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 11.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.
- 11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O fornecimento dos equipamentos serão realizados em **PARCELA ÚNICA**;
- 12.1.1. **A entrega dos equipamentos relativos ao LOTE 01 - Ampla concorrência, deverá ser realizada diretamente no Parque Novo Mato Grosso**, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, mediante agendamento com o fiscal;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 12.1.2. **A entrega dos equipamentos relativos ao LOTE 02 - Exclusivo ME/EPP, deverá ser realizada diretamente na Sede Administrativa** - localizada na Av. Dr. Hélio Ribeiro 525 Edifício Helbor Dual Business, 5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-250, mediante agendamento com o fiscal;
- 12.1.3. **A CONTRATADA deverá entregar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade;
- 12.2. Caberá à CONTRATADA todo e qualquer gasto com transporte dos produtos até local de entrega, eximindo a contratante de qualquer encargo quanto à fretes, mobilização ou desmobilização;
- 12.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- 12.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos;
- 12.5. Caberá ao servidor responsável pela fiscalização rejeitar os objetos que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições;
- 12.6. Os objetos só serão considerados aceitos, após vistoria e verificação da sua conformidade com os respectivos descritivos, com posterior emissão de parecer técnico pelo fiscal de contrato;
- 12.7. Os objetos poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reajustado após notificação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 12.8.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 12.10. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os objetos, para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal;
- 13.2. O fabricante deverá emitir um Certificado Geral de Garantia. Nesse documento certificará que o equipamento como um todo possui o prazo mínimo de garantia geral contra quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção, sem prejuízo das garantias específicas.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.4. A Contratada deverá, durante todo o período de garantia, atender sem cobrar, despesas de insumos, mão de obra, hospedagem, deslocamentos ou quaisquer outras despesas inerentes ao atendimento;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Atender ao chamado para diagnosticar e constatar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito por escrito, pelo Contratante.
- 13.6.1. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.6.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.7. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 13.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 15.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 15.1.1. As OS serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 15.1.2. A OS deverá conter;
- 15.1.2.1. a quantidade;
- 15.1.2.2. o objeto que deverá ser entregue e;
- 15.1.2.3. o prazo de entrega do objeto;
- 15.2. O prazo de início será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 16.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 16.3. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 16.4. Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante;
- 16.5. Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;
- 16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 16.9. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 16.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;
- 16.11. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 16.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 16.13. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
 - 16.13.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
 - 16.13.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
 - 16.13.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 17.4. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 17.5. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto, conforme





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

- 17.5.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 17.6. Emitir Ordem de Fornecimento e encaminhá-la à Contratada, autorizando a entrega do objeto;
- 17.7. Atestar a quantidade e qualidade do objeto, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/ Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 17.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.9. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos caminhões e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital e contrato;
- 17.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.11. Rejeitar em todo, ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;
- 17.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 17.13. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 17.14.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante da faculdade estabelecida no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 19.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



20. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 20.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 20.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 21.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 21.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 22.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 22.10. **O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 22.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 22.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 22.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 22.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 22.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 23.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- 23.1.1. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
- 23.1.2. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 23.1.3. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
- 23.1.4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- 23.1.5. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 23.1.6. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 23.1.7. incorrer em inexecução contratual;
- 23.1.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 23.1.9. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 23.1.10. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



qualquer tipo;

- 23.1.11. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
- 23.1.11.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 23.1.11.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 23.1.11.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 23.1.11.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 23.1.11.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
- 23.1.12. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 23.1.13. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 23.1.14. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 23.1.15. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 23.1.15.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 23.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 23.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 23.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- 23.3.1. Advertência;**
- 23.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto;
 - 23.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 23.3.2. Multa moratória;**
- 23.3.2.1. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

23.3.3. Multa compensatória;

23.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor global do contrato, sendo configurada;

23.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

23.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

23.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

23.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor global do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

23.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e;

23.3.3.2.2. Quando deixar de prestar garantia e assistência técnica, durante a validade da garantia, caso necessário.

23.3.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;

23.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

23.5. As sanções previstas nos itens 23.3.1 e 23.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

23.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

23.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

23.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.

23.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 23.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 23.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 23.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 23.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega e execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.
- 24.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 24.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 24.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 24.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
- 24.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 24.4.3. Monitorar os prazos de entrega e execução e;
- 24.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 24.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 24.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

25. DA RESCISÃO

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 25.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 25.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou

25.2.3. judicial, nos termos da legislação.

25.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DA MATRIZ DE RISCOS

27.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. O objeto será adquirido com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	44.90.52.000	1.759.0137 1.500.0000

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

30. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

30.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art 9º do RILC/MTPAR - instituído pela Resolução n° 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução n° 004/2023/CAD.

30.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



32. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Felippe Borges Ala Ribeiro
Analista De Projeto

33. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Leone Stefany Galvão Silva
Diretora Administrativa

André Renato Pirana
Diretor de Projetos

34. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Analista Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão

